



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.344

DE 9 JULHO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.344

NO PERÍODO DE 09/07/15 a 14/07/15

GSIA 09 de julho de 2015

Altera a Lei nº 3.259/2014 e dá outras providências.

Pl 
Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 3.259, de 9 de dezembro de 2014, Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º O Chefe do Poder Executivo, no interesse da administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento, créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do total das despesas fixadas, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias previstas nesta Lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para as contas do Exercício de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de Julho de dois mil e quinze (09/07/2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia